



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 478 de 29 de março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2010, para os fins que especifica.

**PETRONÍLIO JOSÉ VILELA**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), referente a valor anulado de empenhos não processados do exercício de 2009, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º do artigo 21 da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.05 – FUNDO MANUT DESENVOLVIMENTO EDUC BÁSICA - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0006.2.018 – Manutenção do Fundeb – Administração</b>			
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 12.040,00	FR 92 Estado	CA 265.00
<b>Total .....</b>			<b>RS12.040,00</b>

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com valor anulado de empenhos não processados do exercício de 2009, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

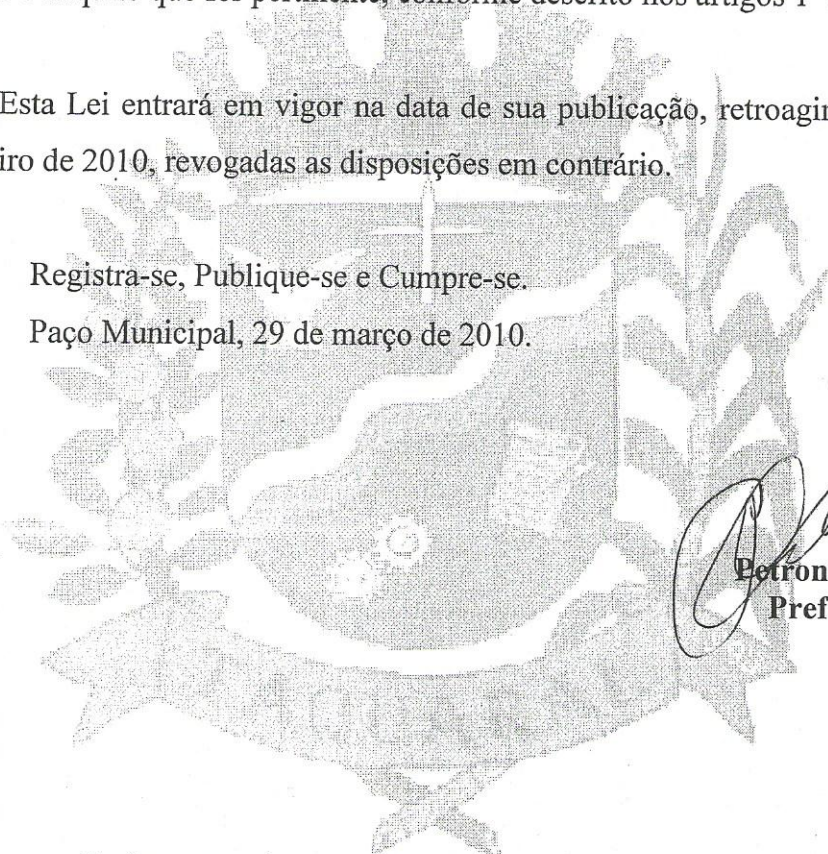
Art.4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2010, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

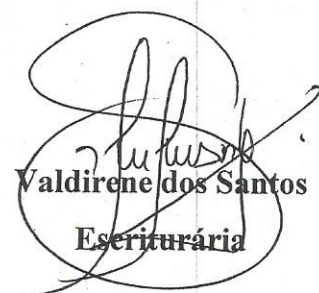
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal, 29 de março de 2010.



  
**Petronílio José Vilela**  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**  
Escrivã